



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2011

determina que as solenidades públicas promovidas pelo Poder Executivo sejam gravadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a gravar o áudio das solenidades públicas pertinentes às ordens de serviço, reuniões comunitárias e inaugurações de obras.

Parágrafo único. As gravações das solenidades serão arquivadas no setor competente da Prefeitura pelo prazo mínimo de 04 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2011.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O projeto ora apresentado determina que o Poder Executivo deste Município grave o áudio das solenidades públicas que forem realizadas referentes às ordens de serviço, reuniões comunitárias e inaugurações de obras.

Como é de conhecimento de todos, as solenidades públicas realizadas pelo Poder Executivo tem em sua essência o caráter político, onde muitas vezes várias promessas são feitas aos munícipes, bem como várias pessoas sofrem críticas indevidas, sem ter o sagrado direito de resposta.

Com a aprovação do projeto, temos a certeza que os Políticos deste município, ao usarem a palavra em solenidades públicas, tenham maior cuidado em atingir a honra e moral de terceiros.

Como sabemos o acesso a informação é um direito líquido e certo de toda a coletividade, sendo um dever da administração pública a ampla publicidade de atos que interessam à sociedade em geral.

Ante a relevância da matéria, exortamos os pares que aprovem o projeto.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2011.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente